

Por outro lado, os candidatos beneficiados se manifestaram nos autos justificando que encontraram "o eleitor que realizou a propaganda irregular e, indagado, informou que não tinha a intenção de prejudicar a campanha e apenas fez a propaganda por carinho à candidata denunciada, sem ao menos saber da ilegalidade do ato, conforme se comprova através da gravação pelo vídeo anexo" (Petição ID 122572869 e Vídeo ID 122572873). Por fim, juntaram foto demonstrando a restauração da via pública com a retirada da propaganda irregular (Petição ID 122572872). Diante disso, os candidatos enfatizaram que não realizaram a referida propaganda, requerendo, de conseguinte, o arquivamento do feito.

De seu turno, o Ministério Público entendeu que os candidatos comprovaram a regularização da situação, não subsistindo, doravante, nenhuma irregularidade a ensejar outras providências. Em vista disso, o MPE pugnou pelo arquivamento do feito.

Com razão o Parquet. Diante das considerações acima, bem como, da restauração do bem público, não resta outra medida, senão o arquivamento dos autos.

3. Sendo assim, não obstante seja reconhecida a irregularidade da propaganda, a sua retirada conduz inarredavelmente ao arquivamento do feito. De logo, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do feito, à míngua doutras medidas cabíveis.

À serventia, anote-se o código 12444 para esta Decisão.

Publique-se no DJEMS. Intime-se o MPE pelo sistema.

Após, archive-se com as cautelas de praxe.

Brasília, na data da assinatura digital.

Assinado eletronicamente

ALDRIN DE OLIVEIRA RUSSI

Juiz Eleitoral

48ª ZONA ELEITORAL DE CHAPADÃO DO SUL

EDITAL Nº 27 - TRE/ZE048

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos Srs. Eleitores, Partidos Políticos, e a quem interessar possa, que nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos com as respectivas funções que desempenharão nas Eleições Municipais 2024, no dia 06 de outubro do corrente ano.

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o convocado que não comparecer no local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 48ª Zona Eleitoral e ninguém no futuro possa alegar ignorância, foi expedido este edital, que será afixado no local de costume na sede do cartório eleitoral e publicado no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os convocados, para comparecerem no dia e lugares designados, às 6 (seis) horas.

Dado e passado nesta cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, Eu, Valéria Dani Soares Ortiz, Chefe de Cartório, digitei e conferi.

SILVIO CÉZAR PRADO

Juiz Eleitoral

Município: 55050 - PARAÍSO DAS ÁGUAS				
Local de Votação: 1023 - ESCOLA ESTADUAL VEREADOR KENDY NAKAY				
Seção: 86	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX3151XXXX	ANDRÉ LUIZ CASTANHARO	XXXX1764XXXX	DANIELE FERREIRA DOS SANTOS AVELAR
1º MESÁRIO - MRV	XXXX1764XXXX	DANIELE FERREIRA DOS SANTOS AVELAR	XXXX4035XXXX	SÔNIA REGINA MEDINA MAGNE

EDITAL Nº 26 - TRE/ZE048

LIBERAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TOTALIZAÇÃO (SISTOT) PARA O 1º TURNO DAS ELEIÇÕES 2024

O Excelentíssimo Senhor Silvio César Prado, MM. Juiz Eleitoral desta 48ª Zona, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com fundamento nos arts. 189 a 193 da Resolução TSE n. 23.736, que CONVOCA os(as) representantes do Ministério Público Eleitoral, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos partidos políticos, das federações de partidos, das coligações e das demais entidades fiscalizadoras, para, no dia 5 de outubro de 2024, às 15h, na sede da 48ª Zona Eleitoral, com endereço na Avenida Mato Grosso do Sul, n. 395, Bairro Espatódia, Chapadão do Sul/MS, acompanhar o procedimento de liberação do Sistema de Gerenciamento da Totalização (SISTOT), à vista dos presentes, e a emissão do relatório Zerésima, com a finalidade de comprovar a inexistência de voto computado no sistema.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente edital no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Dado e passado nesta cidade de Chapadão do Sul/MS, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Valéria Dani Soares Ortiz, Chefe de Cartório desta Zona, lavrei.

SILVIO CÉZAR PRADO

Juiz Eleitoral

EDITAL Nº 25 - TRE/ZE048

O DR. SILVIO CÉZAR PRADO, MM. JUIZ ELEITORAL DA 48ª ZONA ELEITORAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, foram nomeados abaixo relacionados, com as respectivas funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno.

LENITA MARGARETH ARANTES MANCINE XXXX7577XXXX AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

MAYRA ROBERTA GIACOMELLI XXXX8135XXXX AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

ADRIELE VALÉRIO DO NASCIMENTO XXXX3226XXXX AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS